



D.O. de 23/12/59

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.344, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.959.

Autor: Deputado Ubaldo Monteiro

Concede uma pensão vitalícia de G\$
3.000,00, mensais, à Dona Ana Fernandes de Souza.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica concedida, a partir de 12 de janeiro de 1.960, uma pensão vitalícia de G\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais à Dona Ana Fernandes de Souza, viúva do ex-funcionário do Estado, Antonio Fernandes de Souza .

Artigo 2º - É o Poder Executivo autorizado a abrir o competente crédito especial de G\$ 36.000,00 , para atender as despesas de que trata o artigo 1º, correspondente ao exercício de 1.960 , correndo à conta do saldo do exercício financeiro do ano de 1.959. .

Artigo 3º - As leis orçamentárias dos exercícios vindouros, consignarão verba própria para atender as despesas de que trata a presente lei .

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 12 de dezembro de 1.959 ,
1382 da Independência e 712 da República .

F. P. de Souza
Frederico de Souza

Registrado a fls. 192 e 192 v.
do livro competente.
Antonio Viegas